



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

## **Lei n.º 1.450**

**De 23 de fevereiro de 2010.**

**“Autoriza o Município de Dumont a receber em doação, medicamentos de Associações, Instituições, Fundações, Organizações Não Governamentais, Institutos e outros congêneres a serem distribuídos nas Unidades de Saúde Municipais a população carente e dá outras providências”**

O Sr. **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### **LEI:**

**Artigo 1º-** Fica o Município de Dumont autorizado a receber medicamentos e materiais de enfermagem, a título gratuito e em forma de doação, provenientes de Institutos, Associações, Fundações, Instituições, Organizações Não-Governamentais e outras congêneres para fins de distribuição e utilização interna nas Unidades de Saúde do Município de Dumont, supervisionadas pelo setor de Saúde e Farmácia.

**Parágrafo primeiro.** Entende-se por “ outras congêneres” pessoas jurídicas de caráter filantrópico.

**Parágrafo segundo.** Entende-se por medicamentos, os acondicionados em caixas próprias, genéricos ou não e amostras grátis de laboratórios.

**Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont em 23 de fevereiro de 2010.

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere**  
**Escriturária**